



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 36
Prog. PM n.º 083120

CONTRATO Nº 87/2020 DISPENSA Nº 022/2020 PROCESSO Nº 083/2020

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, LE. N. 108.383.949-0, LIM. N. 2.871.449-0, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, N. 1376, CEP 04571-000, Bairro Cidade Monções - São Paulo — SP, representada pelos seus procuradores o Sr. RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, brasileiro, união estável, administrador de Empresas, Gerente da Contratada, inscrito no RG 19.520.511 e CPF: 126.842.408-09, com endereço na Rua José Borelli, 84 - cep 05052070. São Paulo – SP e o Sr. FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 083/2020**, relativo ao **Dispensa nº 022/2020 - Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de locação de 13 Desktops seminovos, marca Dell, com os descritivos abaixo:

Modelo	Optiplex 3060
Formato	SFF
Processador	Intel Core i3 8 th 3.6 GHZ
Memória	4 GB
HD	500 GB
Tela	18,5"
Portas	8 USB/HDMI
Drive Ótico	DVD RW
Sistema Operacional	Windows 10 Pro
Versão Instalada	64 bits
Mouse e Teclado	Padrão
Cor	Preto



2



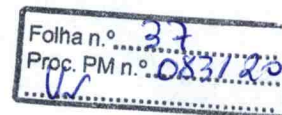
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

2.1 Fica estipulado **VALOR ANUAL, R\$ 17.177,16 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondendo a R\$ 110,11 (cento e dez reais e onze centavos) por cada Desktop**. Sendo locadas 13 (TREZE) unidades o valor mensal é de R\$ 1.431,43 (mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

2.3. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

2.4. O contrato terá vigência programada de 12 meses, de 25 de setembro de 2020 até 25 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha informativa 34

02 - PODER EXECUTIVO

020200 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

04.122.0004.2005.0000 — MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

4.2 - À CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 38
Proc. PM n.º 083/20
V.V.

devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

4.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus; a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 1% (um por cento) a título de honorários.

4.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto na proposta, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

4.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

4.5 - Toda e qualquer despesa referente à entrega dos desktops locados ficará a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus financeiros para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA

5.1. A entrega, deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, Junto a Prefeitura Municipal que destinara os equipamentos às lotações indicadas pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

6.1. Havendo inadimplemento deste contrato, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autarquia do Município de Magda — SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda - SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I — multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II — pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3. - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção:

E — atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;
II — atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.





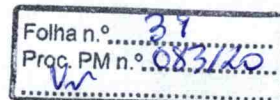
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



6.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: 1 — multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou — multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5. - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda - SP.

6.5.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

6.6. - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

6.7. - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não sendo caráter compensatório e, portanto, não eximem de reparar a eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

6.8. — Da Rescisão 6.8.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarretam as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.8.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

6.8.3. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito

6.8.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

6.8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Prefeitura, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fenecido estejam de acordo com o solicitado.

7.2 - Devolver e reclamar junto à CONTRATADA, a substituição dos materiais/produtos fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaçam os requisitos da proposta material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 40
Proc. PM n.º 083/20

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 05 dias, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5º.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

8.2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 25 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito

TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA
FABIO MARQUES DE SOUZA
LEVORIN

TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA
RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

Testemunhas:

1ª
Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6
RG:

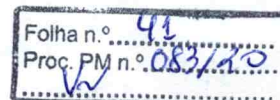
2ª
Nome: Victor Bon de Souza Alm
RG: 44.788.424-1
RG:





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATO Nº 87/2020
OBJETO: locação de 13 Desktops

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA-SP, 25 de setembro de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	42
Proc. PM n.º	089730

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Cargo: administrador

CPF N. 267.221.148-56 e RG N. 27.638.106-3

Data de Nascimento: 29/11/1977

Endereço residencial completo: Av. Dr Chucri Zaidan, 860 – 3º Andar – Vila Cordeiro – São Paulo-SP CEP 04583-110.

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: fabio.levorin@telefonica.com

Assinatura: _____



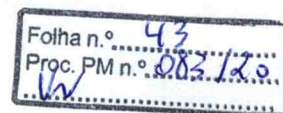
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Pela CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A

Nome: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS

Cargo: administrador

CPF N. 806.279.787-20 e RG N. 05.975.287-3 SSP/RJ

Data de Nascimento: 10/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Elisio de Araújo 220 Bl6 casa 103 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22783-360

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

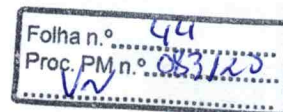
E-mail pessoal: alexandre.bfreitas@telefonica.com

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATO Nº 87/2020
OBJETO: locação de 13 Desktops

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br